



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EDITAL - RETIFICADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026		Abertura em 04/05/2026, às 08:00hs https://novobmnet.com.br	
OBJETO:			
Contratação de empresa de engenharia para prestação elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia e arquitetura para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Cristino Castro - PI, relativo à proposta nº 40539/2025, Termo de Compromisso nº 992318/2026/MCIDADES/CAIXA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO:			
R\$ 84.528,21 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos: - Documentos constantes nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA DE CONTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA/DEM.	
Para itens/lotes abaixo de 80.000,00	NÃO	NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA / DIA/HORÁRIOS:			
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	TEMPO DE DURAÇÃO:
04/05/2026 às 08:00hs	04/05/2026 às 08:01hs	04/05/2026 às 08:10hs	06:00hs
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, Até as 17:00hs (dezessete horas) do dia 29/04/2026, ou no E-mail: cplpmcc2021@gmail.com .			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A Disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.			
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL			
https://novobmnet.com.br ou www.tce.pi.gov.br			



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.364/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 002/2026, de 09 de janeiro de 2026, conforme condições estabelecidas no presente Edital regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso I, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 que atualiza os valores para as licitações, Regulamentações Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A dispensa de Licitação será realizado em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, Em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa de engenharia para prestação elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia e arquitetura para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Cristino Castro - PI, relativo a proposta nº 40539/2025, Termo de Compromisso nº 992318/2026/MCIDADES/CAIXA.

2.2. A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações dos licitantes adjudicatários dos objetos desta dispensa estão registrados neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

2.3. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se à licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.1.1. A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação as licitantes:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso da licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. A licitante interessada encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a



Administração Pública.

4.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

4.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado a licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.7.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos das licitantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08:10hs (oito horas e dez minutos) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:10hs (quatorze horas e dez minutos).

5.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher (quando solicitado) todas as informações no campo "FICHA TÉCNICA" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio até a fase de aceitação da proposta.** Assim como deverá conter o número do procedimento administrativo, o número do Pregão, data e hora de abertura, sob pena de desclassificação.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4. O arquivo da Ficha Técnica/Proposta Inicial de Preços inicial deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexos I (planilhas orçamentárias, etc), sob pena de desclassificação.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

5.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.9. Durante o procedimento, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.2. O prazo para redefinição dos valores solicitados neste edital será de até 02 (duas) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, a licitante com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

7.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou



entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será habilitado.

7.6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação(a), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

7.9. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.14.3. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório (RG, CPF ou CNH) de seus administradores;

7.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.14.5. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.14.6. NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

7.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.15.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

7.15.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

7.15.3. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.15.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação;

7.15.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

7.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

7.15.7. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

7.15.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,



emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

7.15.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

7.15.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, acompanhada da sua respectiva validação.

7.16.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.16.3. Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.16.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.16.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

7.16.6. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido



pelo site oficial, em validade.

7.16.7. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

7.16.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

7.16.9. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

7.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.17.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU e/ou outro competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.

7.17.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

7.17.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação e/ou projetos e similares, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores a seguir relacionados acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

7.17.4. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais de nível superior ou outros, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.

7.17.5. Para a EQUIPE TÉCNICA será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular.

7.17.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta.

7.17.7. Composição da Equipe Técnica:

7.17.7.1. 01 (um) Engenheiro Civil

7.17.7.2. ENGENHEIRO CIVIL

7.17.8. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil/Coordenador habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, com experiência em elaboração de projetos detentor e Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de



porte e complexidade ao objeto desta licitação e/ou projetos e similares e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores relacionados abaixo acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deverá comprovar o vínculo com a empresa através de cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.

7.17.9. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

7.17.10. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

7.17.11. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

7.17.12. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

7.17.13. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

7.17.14. Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

7.17.15. O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

7.17.16. Os empregados da contratada deverão ter comprovada experiência anterior em serviços semelhantes, possuir cursos de aperfeiçoamento e NR-10 e estarem aptos e habilitados para execução dos serviços requeridos, tendo amplo conhecimento prático nos serviços objeto deste Termo de Referência e, ainda, que integre o quadro da CONTRATADA.

7.17.17. É de competência da CONTRATADA cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-10 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no que couber, assim como as Normas Técnicas da CONTRATANTE.

7.17.18. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

7.17.19. A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

7.17.20. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a



qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

7.18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.18.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.18.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.18.3. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

7.18.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.18.5. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.

7.18.6. Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

7.18.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

7.18.8. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

7.18.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seus responsáveis técnicos e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

7.18.10. Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.18.11. Termo de compromisso de disponibilidade da Contratada;

7.18.12. Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.18.13. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”,

7.18.14. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE.

7.18.15. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais



títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

7.18.16. Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

7.18.17. A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7.18.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.18.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.18.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.18.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

7.18.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18.26. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.18.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.18.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que



suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18.29. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

7.18.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.18.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.18.32. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.18.33. A verificação pelo(a) Agente de Contratação(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18.34. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

7.18.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.18.36. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18.39. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.18.40. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

7.18.41. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.18.42. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.18.43. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



7.18.43.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.18.43.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.18.43.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18.44. O(a) Agente de Contratação(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.18.45. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação(a).

7.18.46. O(A) Agente de Contratação(a) consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.19.1. Neste certame, adotar-se-á o benefício Tipo I com itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.19.3. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19.4. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.19.5. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.19.6. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19.7. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o(a) Agente de Contratação(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 07 deste edital.

7.19.8. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.19.5, o(a) Agente de Contratação(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da



cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

7.19.9. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.19.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.19.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Agente de Contratação(a), que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme este edital.

7.19.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.19.12. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Agente de Contratação(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.19.13. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 7.19.5.

7.19.14. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, O(A) Agente de Contratação(a) o fará através do “chat de mensagens”.

7.19.15. A partir da convocação de que trata o item 7.19.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.19.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece neste edital, encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.19.17. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.19.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo(a) Agente de Contratação(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8. DOS RECURSOS

8.1.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de 00:10:00 (dez minutos) e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação,



observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da Dispensa para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado do dia subsequente à realização da Dispensa para a apresentação das razões;

8.1.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <https://novobbmnet.com.br>

8.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

8.1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.1.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O objeto desta Dispensa será adjudicado pelo(a) Agente de Contratação(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



9.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto da Dispensa à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9.3. Nos demais casos, o(a) Agente de Contratação(a) fará a adjudicação do(s) lote(s)/item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

9.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo III conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à Contratada:

11.1.1. Fornecer os serviços conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

11.1.2. Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas.

11.1.3. Observar as Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio.

11.1.4. Arcar com todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.5. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer serviço defeituoso que houver fornecido.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos serviços.

11.1.8. Permitir que a Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI inspecione os serviços objeto desta licitação, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito de aceitá-los ou não.

11.1.9. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE.



11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

11.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

11.1.13. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos produtos.

11.1.14. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.

11.1.16. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Contratante:

12.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

12.1.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

12.1.4. Indicar o local onde serão entregues os serviços listados no Anexo.

12.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

12.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

12.1.8. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

12.1.9. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual

13. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13.1.1. Os serviços serão fornecidos em parcela única.

13.2. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto a contratada a correção de eventuais falhas ou



irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13.4. A entrega do serviço deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

13.5. Demais forma de recebimento conforme minuta contratual.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem pedidos e entregues.

14.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto)

16.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente a Dispensa que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

16.7. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://novobbmnet.com.br>

16.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

16.10. Caberá a contratada acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo III – Modelo de declaração;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

Cristino Castro - PI, 27 de abril de 2026.

João Naldo Campos Soares
Agente de contratação

Visto:

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Artigo 75, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

1.2. O presente Termo de Referência contém os elementos técnicos e conceituais que orientarão a empresa participante da licitação pública na elaboração e apresentação de sua proposta técnica para atuar na prestação de serviços a serem contratados.

1.3. Neste documento, serão apresentados os elementos que contribuirão para que a empresa participante da licitação pública possa conhecer melhor quais as atividades que poderá vir a realizar visando o atendimento à Administração Pública Municipal na elaboração de estudos, projetos e orçamentos de engenharia, arquitetura e urbanismo, objeto deste termo.

1.4. A CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades deverá prestar serviços de apoio técnico especializado de caráter multidisciplinar e deverá elaborar e/ou revisar e desenvolver projetos básicos e executivos, planos funcionais, estudos e orçamentos em obediência ao preconizado neste termo.

2. OBJETO:

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade definir as diretrizes no desenvolvimento da Elaboração de Estudos, Planos e Projetos Técnicos de Engenharia e Arquitetura para a Produção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de CRISTINO CASTRO - PI, objeto da proposta nº 40539/2025, Termo de Compromisso nº 992318/2026/MCIDADES/CAIXA, entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, conforme especificações e exigências técnicas constantes na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023 do Ministério das Cidades, bem como nos termos da Portaria Interministerial nº 32/2024, de 04 de junho de 2024, e neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de apoio técnico se justifica tendo em vista a estrutura reduzida das secretarias municipais, as quais não dispõem de recursos materiais, equipamentos e corpo técnico suficientes para a execução dos serviços a serem contratados.

3.2. A presente solicitação de contratação de empresa especializada é justificada também na necessidade de elaboração do presente Termo de Referência para promover e determinar padrões para execução dos serviços conforme explanado nas diretrizes, disposições e especificações técnicas da Portaria MCID nº 1416/2023.

**4. DEFINIÇÕES GERAIS:**

4.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa o órgão que contratará o objeto deste documento, o termo LICITANTE significa a empresa que participará do certame, o termo CONTRATADA significa o LICITANTE vencedor do certame e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI (CONTRATANTE) perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

4.2. Os serviços a serem contratados deverão obedecer rigorosamente:

- 4.2.1. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.2.3. Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- 4.2.4. Regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- 4.2.5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 4.2.6. Normas regulamentadoras da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- 4.2.7. Normas regulamentadoras da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- 4.2.8. Normas regulamentadoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
- 4.2.9. Normas regulamentadoras Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 4.2.10. Regulamentos das empresas concessionárias do Estado do Piauí;
- 4.2.11. Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros;
- 4.2.12. Manuais de elaboração de Projetos e Orçamentos de órgãos públicos;
- 4.2.13. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 4.2.14. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 4.2.15. Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e CAU-PI/CAU-BR;
- 4.2.16. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- 4.2.17. Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO);
- 4.2.18. Tabelas de Referência de órgãos públicos atualizados e disponibilizados na Internet;
- 4.2.19. Consulta de preços no mercado local, Internet, Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) e Painel de compras do Governo Federal;
- 4.2.20. Qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
- 4.2.21. Manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável);
- 4.2.22. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Conforme a Portaria MCID nº 1416/2023, a produção de unidades habitacionais deve conciliar parâmetros técnicos estabelecidos nessa portaria com características regionais, ambientais, climáticas e respeitar especificidades, culturais, práticas e modos de vida, unidade familiar, forma de ocupação do território e uso tradicional de técnicas e tecnologias construtivas, desde que certificadas.

5.2. Devem ser observados e atendidos todos os parâmetros estabelecidos na citada portaria e às normas técnicas, principalmente as especificações de desempenho em unidades habitacionais com base na ABNT NBR 15.575/2021.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

5.3. Fazem parte do escopo dos serviços a apresentação dos seguintes itens:

- 5.3.1. Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- 5.3.2. Estudo geotécnico de sondagem (para fundações das estruturas);
- 5.3.3. Estudo das condições ambientais e climáticas;
- 5.3.4. Ensaio de percolação do solo (para solução de esgotamento sanitário);
- 5.3.5. Projeto de terraplenagem, pavimentação e sinalização;
- 5.3.6. Projeto Arquitetônico e Urbanístico (loteamento urbano, planta de locação, planta de situação, planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, paginação de piso, etc);
- 5.3.7. Projeto de acessibilidade;
- 5.3.8. Projeto de paisagismo;
- 5.3.9. Projeto de fundações e estruturas;
- 5.3.10. Projeto de Instalações complementares: hidráulicas, sanitárias, elétricas, antenas, telefone/internet, escoamento de águas pluviais e outros que se fizerem necessários, de acordo com a concepção do projeto;
- 5.3.11. Projeto de drenagem urbana de águas pluviais;
- 5.3.12. Projeto de sistema de abastecimento de água potável;
- 5.3.13. Projeto de sistema de esgotamento sanitário (se já houver no município);
- 5.3.14. Projeto de rede distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- 5.3.15. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 5.3.16. Orçamento, Composições de Custos Unitários, Cotações de Preços, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais e Quadro de Composição de Investimento – QCI;
- 5.3.17. Memória de cálculo dos projetos e dos quantitativos dos serviços;
- 5.3.18. Termo de compatibilização dos projetos;
- 5.3.19. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

5.4. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, introduzir modificações ou correções dos documentos, projetos ou nas especificações técnicas discriminadas neste instrumento, sempre que houver necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos e com isto criar ou alterar atividades e respectivo ajuste de preço, o que será notificado por escrito à CONTRATADA.

5.5. A seguir estão apresentadas as descrições dos serviços de forma detalhada:

5.5.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO:

5.5.1.1. ESTUDO TOPOGRÁFICO:

- 5.5.1.1.1. O estudo topográfico deverá iniciar com a implantação de marcos, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.
- 5.5.1.1.2. Os dados obtidos em campo serão processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida no levantamento topográfico.
- 5.5.1.1.3. Entre estes marcos será realizada uma poligonal enquadrada.
- 5.5.1.1.4. O enquadramento permitirá verificar a precisão planimétrica e altimétricas do levantamento, devendo apresentar a precisão superior à exigida pela norma NBR 13133/2021 - Execução de levantamento topográfico.



5.5.1.1.5. As coordenadas a serem utilizadas neste processamento, serão de origem UTM, a partir do Datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a execução da obra.

5.5.1.1.6. O Estudo Topográfico terá como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

5.5.1.2. LEVANTAMENTO DE CAMPO:

5.5.1.2.1. O levantamento de campo compreende a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos da poligonal e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como o levantamento planialtimétrico cadastral.

5.5.1.2.2. Serão levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração.

5.5.1.2.3. Nestes levantamentos serão cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, e concluída assim etapa de campo.

5.5.2. ESTUDO GEOTÉCNICO DE SONDAGEM:

5.5.2.1. O estudo geotécnico de sondagem terá como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte do terreno, para definição das fundações das estruturas das edificações ou outras estruturas a serem projetadas dentro da área de construção.

5.5.2.2. A sondagem de solo consiste em um processo de estudo, análise e reconhecimento das características do solo como perfis de solo, nível do lençol freático, capacidade de carga ou resistência e demais propriedades, no local de intervenção onde será executada a obra.

5.5.2.3. Existem vários tipos de sondagens de solo, como sondagem a percussão SPT, sondagens mistas, sondagens rotativas e sondagens geofísicas, sendo necessário escolher o modelo certo para uma situação específica.

5.5.2.4. A sondagem à percussão SPT é um dos tipos de sondagem de solo mais utilizados para obter a investigação geológico-geotécnica de um terreno. A sigla SPT (do inglês, Standard Penetration Test) se trata do equipamento "padrão" (Standard), chamado de amostrador, que serve para penetrar (Penetration) o solo, tornando possível a realização dos testes (tests) sobre resistência, permeabilidade dentre outros ensaios.

5.5.2.5. A ABNT NBR 6484/2020 é a norma que estabelece os requisitos mínimos para sondagem à percussão SPT em investigação geológico-geotécnica.

5.5.2.6. Por meio desse método é possível identificar o tipo de solo, cor, resistência, permeabilidade, bem como, constatar a presença ou não de água e em qual cota foi detectada.

5.5.2.7. A sondagem rotativa é um método de investigação geológico e geotécnico que a partir de um sistema motomecanizado é capaz de obter amostras contínuas de solo, em formato cilíndrico, ou quando a interesse em conhecer as características dos materiais rochosos.

5.5.2.8. A ação perfurante no terreno é resultante das forças de penetração e rotação que, por serem conjugadas, apresentam poder cortante.

5.5.2.9. A amostra de solo obtida é camada de testemunho.

5.5.2.10. Vale mencionar que esse método é normalmente empregado em solos de difícil acesso



para a realização da técnica de SPT.

5.5.2.11. A sondagem mista é a utilização conjunta da metodologia de sondagem rotativa e sondagem SPT.

5.5.2.12. Dessa forma, nos trechos em solo tem-se a medida do índice de penetração NSPT e nos materiais impenetráveis à percussão faz-se o uso das coroas diamantadas para recuperação de testemunhos.

5.5.2.13. O estudo de Sondagem deverá ser realizado em 20% das unidades habitacionais e se apresentar muita discrepância, será necessário fazer novos teste para determinar com maior precisão a taxa de resistência do solo.

5.5.3. ESTUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS:

5.5.3.1. O estudo das condições ambientais e climáticas é essencial para garantir o conforto térmico, a eficiência energética e a durabilidade das unidades habitacionais.

5.5.3.2. Os principais itens desse estudo incluem:

5.5.3.2.1. CLIMA LOCAL E MACROCLIMA:

- a) Análise do clima predominante na região (tropical, temperado, árido, etc.);
- b) Identificação das variações sazonais de temperatura, umidade e precipitação;
- c) Levantamento dos dados meteorológicos históricos.

5.5.3.2.2. RADIAÇÃO SOLAR:

- a) Intensidade e incidência da radiação ao longo do dia e das estações;
- b) Posicionamento do sol para otimização da iluminação natural e do conforto térmico;
- c) Estratégias para minimizar o superaquecimento, como sombreamento e ventilação.

5.5.3.2.3. TEMPERATURA E UMIDADE:

- a) Médias de temperatura anual e sazonal;
- b) Índices de umidade relativa e sua influência no conforto dos moradores;
- c) Medidas para controlar a umidade interna e prevenir patologias construtivas, como mofo e infiltrações.

5.5.3.2.4. VENTILAÇÃO E CORRENTES DE AR:

- a) Direção e intensidade dos ventos predominantes;
- b) Uso da ventilação natural para melhorar a qualidade do ar e reduzir a necessidade de climatização artificial;
- c) Estratégias como ventilação cruzada, aberturas estratégicas e elementos arquitetônicos que favorecem a circulação do ar.

5.5.3.2.5. PRECIPITAÇÃO E DRENAGEM:

- a) Volume médio de chuvas e distribuição ao longo do ano;
- b) Riscos de enchentes e alagamentos no terreno;
- c) Planejamento de sistemas de drenagem, captação de água da chuva e impermeabilização adequada.

**5.5.3.2.6. GEOLOGIA E TOPOGRAFIA DO TERRENO:**

- a) Tipo de solo e sua capacidade de suporte;
- b) Declividade do terreno e necessidade de nivelamento ou contenção;
- c) Risco de erosão e necessidade de preservação da vegetação nativa.

5.5.3.2.7. CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

- a) Isolamento térmico de paredes, telhados e esquadrias;
- b) Uso de materiais sustentáveis e com boa inércia térmica;
- c) Implementação de estratégias bioclimáticas, como telhados verdes, paredes ventiladas e brises-soleil.

5.5.3.2.8. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

- a) Redução do impacto da construção no ecossistema local.
- b) Uso de energias renováveis, como solar e eólica.
- c) Gestão de resíduos da construção e operação da edificação.

5.5.3.3. O estudo ambiental e climático de obras de construção civil é regulado pelas normas ABNT NBR ISO 14001/2015 e ABNT NBR 15220/2005, respectivamente, pela Lei 6.938/1981, e normas reguladoras do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.5.3.4. O estudo dessas variáveis permite projetar habitações mais adaptadas ao meio ambiente, garantindo maior conforto, eficiência e durabilidade.

5.5.4. ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO:

5.5.4.1. Se não houver rede pública de esgotamento sanitário, é necessário realizar o ensaio de percolação para determinar a solução adequada de esgotamento individual das unidades habitacionais.

5.5.4.2. O Ensaio de Percolação deverá ser realizado em 20% das unidades habitacionais e se apresentar muita discrepância, será necessário fazer novos ensaios para determinar com maior precisão a taxa de infiltração do solo.

5.5.4.3. O ensaio de percolação de solo é um teste que determina a capacidade do solo de absorver água e é realizado em terrenos de obras e é necessário para dimensionar fossas e sumidouros ou valas de infiltração.

5.5.4.4. O Ensaio de Percolação é regulado pela norma ABNT NBR 17076/2024 e é importante para:

- 5.5.4.4.1. Garantir o funcionamento eficiente dos sistemas de tratamento de efluentes;
- 5.5.4.4.2. Evitar danos ambientais e riscos à saúde pública;
- 5.5.4.4.3. Determinar características importantes do solo;
- 5.5.4.4.4. Identificar a vulnerabilidade do aquífero.

5.5.5. Determinar a necessidade de compactação e impermeabilização.

5.5.6. PROJETO DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO:

**5.5.6.1. TERRAPLENAGEM:**

5.5.6.1.1. Constitui-se da realização de um estudo prévio de detalhamento das seções transversais-tipo e soluções particulares de inclinação de taludes, alargamento de cortes, esplanadas, fundações de aterro, jardins de chuva e alterações na conformação do terreno.

5.5.6.1.2. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas):

- a) Quadro de cubação (cortes e aterros);
- b) Cálculos das distâncias médias de transporte e constituição dos aterros;
- c) Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundação de aterros, e alterações na conformação do terreno;
- d) Indicação da origem dos materiais a serem empregados e o grau de compactação de acordo com as normas;
- e) Destinação de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente, que deverá ser licenciado;
- f) Deverão ser indicadas e detalhadas as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como deverão ser informadas as alturas previstas de recalque.

5.5.6.1.3. O projeto de terraplenagem deverá seguir a norma DNIT 108/2009 – ES e demais normas pertinentes.

5.5.6.2. PAVIMENTAÇÃO:

5.5.6.2.1. O pavimento é uma estrutura construída após terraplenagem e destinada, econômica e simultaneamente, em seu conjunto, a:

- a) Resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais produzidos pelo tráfego;
- b) Melhorar as condições de rolamento quanto à comodidade e segurança;
- c) Resistir aos esforços horizontais que nela atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento.

5.5.6.2.2. A solução de pavimentação deverá seguir as orientações da Portaria MCID nº 1416/2023 e deve conter todos os elementos necessários de veículos permitir o livre acesso de veículos e pedestres (revestimento, meio-fio, calçadas, guias e sarjetas além de obras de arte especiais, tal como implantação de canaletas, sarjetão, bueiros, pontilhões ou passarelas).

5.5.6.2.3. O revestimento poderá ser flexível (pavimentação asfáltica) ou rígida (pavimentação poliédrica, em paralelepípedo ou blocos intertravados).

5.5.6.2.4. Embora a citada portaria permita o revestimento primário (terra compacta) ou encascalhamento, essas soluções não deverão adotadas, salvo se for solicitada pela CONTRATANTE.

5.5.6.2.5. Na apresentação do projeto de pavimentação deve conter informações (documentos e peças gráficas) que identificam a obra como tipo de pavimentação, área de pavimentação, dimensões das camadas de pavimentação, dispositivos de drenagem e dimensões, dimensões de calçadas e demais informações necessárias para a identificação da obra.

5.5.6.2.6. O projeto de pavimentação deverá seguir as normas do DNIT, ABNT e demais normas pertinentes.

5.5.6.3. SINALIZAÇÃO:

5.5.6.3.1. O projeto de sinalização de trânsito é o plano que define a localização e os tipos de sinais a serem utilizados em uma via, como ruas, avenidas e rodovias.



5.5.6.3.2. O objetivo é orientar e regular o tráfego, além de promover a segurança e a conscientização dos motoristas.

5.5.6.3.3. Etapas de um projeto de sinalização:

- a) Avaliar o local;
- b) Conhecer as normas e regulamentos de trânsito;
- c) Definir os objetivos do projeto;
- d) Fazer um levantamento da área;
- e) Escolher os dispositivos de sinalização;
- f) Criar um layout com a localização dos dispositivos;
- g) Desenvolver as placas de sinalização e apresentar layout das mesmas.

5.5.6.3.4. A sinalização pode ser vertical ou horizontal.

5.5.6.3.5. A vertical é feita com placas, fixadas ou suspensas ao lado da via.

5.5.6.3.6. A horizontal é feita com faixas de tráfego.

5.5.6.3.7. Para garantir a segurança e a legalidade do projeto, é fundamental seguir as normas e regulamentos de sinalização rodoviária.

5.5.6.3.8. Essas normas são estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, pela ABNT e por outras entidades.

5.5.7. PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO:

5.5.7.1. O Projeto Arquitetônico e Urbanístico deverá apresentar os elementos gráficos e textuais necessários para a intervenção no espaço físico.

5.5.7.2. Será elaborado de acordo com as normas técnicas e diretrizes fornecidas pela Portaria MCID nº 1416/2023.

5.5.7.3. O projeto de arquitetura deve ter também como elementos balizadores as leis e normas específicas fornecidas pela prefeitura municipal (Plano Diretor, Código de Obras, Postura e Edificações, Leis Ambientais, Leis de Uso e Ocupação do solo e demais leis pertinentes), e o diagnóstico levantado pela equipe técnica realizado na visita em campo.

5.5.7.4. Com base no levantamento de campo, o projeto deve atender à necessidade local em relação a área objeto da intervenção.

5.5.7.5. O projeto deverá seguir as normas ABNT NBR 15575/2024, ABNT NBR 16636 - 1 e 2/2017, ABNT NBR 16636 - 3/2020, ABNT NBR 16636 - 4/2024 e ABNT NBR 6492/2021 e demais normas pertinentes.

5.5.7.6. O projeto deverá contemplar:

5.5.7.6.1. Loteamento Urbano da área destinada à construção das Unidades Habitacionais de acordo com as diretrizes citadas;

5.5.7.6.2. Inserção da área de intervenção em relação à malha urbana, equipamentos e comunidade circunvizinha;

5.5.7.6.3. Quadro Resumo das áreas, piso, pinturas, esquadriais, especificando os usos, tipos e modelos;

5.5.7.6.4. Planta de Situação;

5.5.7.6.5. Planta de Localização;

5.5.7.6.6. Poligonal Definitiva e Georreferenciada da área de intervenção do projeto;



- 5.5.7.6.7. Seções preliminares de modo que seja possível o entendimento da volumetria proposta para os elementos construídos;
- 5.5.7.6.8. Definição básica dos equipamentos na proposta de intervenção;
- 5.5.7.6.9. Planta Geral de intervenção, apresentando os espaços que compõem o projeto urbanístico por trecho identificado;
- 5.5.7.6.10. Indicação já consolidada das edificações e elementos a serem demolidos e construídos;
- 5.5.7.6.11. Tratamento dos espaços: áreas de acordo com as normas e leis municipais; 5.5.6.6.12. Dimensionamento consolidado das áreas que receberão tratamento vegetal;
- 5.5.6.6.13. Indicação da proteção de encosta em situação de risco (talude, bermas, canaletas, proteção superficial);
- 5.5.6.6.14. Seções transversais com indicação do terreno natural e das cotas de implantação dos Equipamentos;
- 5.5.6.6.15. Detalhamento do projeto arquitetônico: planta baixa, cortes, fachadas, diagrama de cobertura, entre outros que se fizerem necessários.

5.5.8. PROJETO DE ACESSIBILIDADE:

- 5.5.8.1. Deverá ser apresentado o projeto de acessibilidade das calçadas de acordo com a ABNT NBR 9050/2022 e ABNT NBR 16537/2024 e a Lei Federal nº 10.098/2000, com suas alterações e leis complementares, levando em conta o padrão utilizado pela Prefeitura Municipal.
- 5.5.8.2. O projeto apresentado deverá permitir a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 5.5.8.3. Deverão ser projetadas rampas de acessibilidade em vários pontos da calçada com piso adequado para atendimento à norma, com a devida pintura de sinalização horizontal.
- 5.5.8.4. As rampas serão projetadas atendendo os preceitos da ABNT NBR 9050/2022, utilizando dispositivos táteis de alerta, com a finalidade de chamar a atenção do pedestre quanto à mudança de situação, na medida em que este se aproxime da travessia.
- 5.5.8.5. O piso tátil deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser projetados com as dimensões especificadas na norma ABNT NBR 9050/2022.

5.5.9. PROJETO DE PAISAGISMO:

- 5.5.9.1. Compreende a elaboração de projetos que melhorem as condições de conforto ambiental, propiciem a infiltração e retenção da água de chuva, protejam o solo contra a erosão, organizem e estruturam os espaços livres projetados, com a finalidade de criar condições para a sua apropriação pelos moradores das Unidades Habitacionais, por meio do lazer, da sua socialização e educação.
- 5.5.9.2. Deverá amenizar a ação da natureza e as condições criadas pelo ambiente construído, tais como a insolação excessiva, os ventos fortes, as enchentes, a erosão, os ruídos, etc.
- 5.5.9.3. Sua concepção deve considerar os elementos físicos do terreno (relevo, vegetação, áreas



de preservação, córregos, nascentes, clima, etc.), a biodiversidade local e deverá ser integrada aos outros projetos.

5.5.9.4. Para isso, deverão ser observadas as restrições nas esferas Municipal, Estadual e Federal, a fim de que se identifiquem todos os fatores que possam influenciar na concepção do produto final, tais como:

- 5.5.9.4.1. Alinhamento, recuos e afastamentos;
- 5.5.9.4.2. Áreas verdes mínimas obrigatórias e permeabilidade;
- 5.5.9.4.3. Vegetação significativa e eventuais restrições de manejo arbóreo;
- 5.5.9.4.4. Plano de Manejo/Gestão dos canteiros produtivos com a comunidade local;
- 5.5.9.4.5. Dimensionamento dos equipamentos de infiltração e retenção da água e definição de espécies arbóreas adequadas.

5.5.9.5. Para a discussão da solução preliminar de implantação do paisagismo, deverão ser apresentados:

- 5.5.9.5.1. Peças gráficas (plantas, cortes, elevações e/ou ilustrações) de forma a permitir o total entendimento ao projeto com atendimento do partido adotado;
- 5.5.9.5.2. Indicação do tratamento paisagístico e sua linguagem;
- 5.5.9.5.3. Definição básica (memorial) de materiais;
- 5.5.9.5.4. Especificação e tipologia da vegetação a ser implantada.

5.5.10. PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS:

5.5.10.1. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura têm como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural tais como estruturas pré-fabricadas ou pré-moldadas, metálicas, madeiras, etc., desde que tal sistema seja previamente aprovado pela CONTRATANTE na fase de anteprojeto.

5.5.10.2. Os projetos devem seguir as normas pertinentes e, principalmente, a ABNT NBR 6118/2023 para o concreto armado, a ABNT NBR 8800/2024 para as estruturas metálicas e a ABNT NBR ABNT NBR 7190 – 1 a 7/2022 para as estruturas de madeira.

5.5.10.3. A seguir estão apresentadas as descrições dos serviços de forma detalhada:

5.5.10.3.1. PROJETO DE FUNDAÇÕES:

a) O projeto deve apresentar os seguintes elementos:

I) Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, estacas, etc.) referentes a edificação. Podem ser adotadas fundações rasas como blocos de concreto ciclópico e fundações corridas de pedra argamassada, de acordo com a taxa de resistência do solo e aprovado pela CONTRATANTE;

II) Nome de todas as peças estruturais e numerar de 01 a n, indicando o tipo, local, dimensões e profundidade, se for o caso;

III) Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, blocos de concreto ciclópico, estacas, baldrame, fundações corridas, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);

IV) Detalhes de todos os elementos estruturais;

V) Indicação de cargas e momentos nas fundações;

VI) Indicação do fck do concreto;



- VII) Indicação de níveis da face superior das peças em relação aos pisos acabados.
- VIII) Quadro resumo com os volumes das peças, áreas de formas e peso por tipo de ferragem.

5.5.10.3.2. PROJETO ESTRUTURAL:

a) Concreto Armado:

- I) O projeto deve apresentar os seguintes elementos:
 - 1) Planta de locação de todas as peças por pavimento, se tiver mais de um pavimento;
 - 2) Carga dos pilares (Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura) na planta de locação dos pilares;
 - 3) Planta de formas;
 - 4) Nomes, números, locais e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas, rampas, etc.);
 - 5) Cortes e elevações totais e/ou parciais
 - 6) Indicação de eixos das armaduras;
 - 7) Apresentar todos os detalhamentos (pilares, vigas, lajes, escadas, rampas, etc.);
 - 8) Lajes: local/ tipo e, dimensões, (no caso de laje de vigotas pré-fabricadas de concreto e tijolos cerâmicos ou EPS indicar em planta o sentido das vigotas e a carga accidental; fazer corte tipo da laje indicando; distância entre eixos das vigotas, altura dos tijolos e altura da capa);
 - 9) Indicação do fck do concreto;
 - 10) Indicação da sobrecarga da cobertura e dos pisos;
 - 11) Indicação de paredes portantes (pilares, pilaretes, cintas e ferragens de amarração);
 - 12) Brises (se houver): dimensionamento de peças estruturais com detalhes de fixação;
 - 13) Quadro resumo com os volumes das peças, áreas de formas e peso por tipo de ferragem.

b) Estruturas de Madeira e Metálicas:

- I) O projeto deve apresentar os seguintes elementos:
 - 1) Plantas e elevações em escalas convenientes;
 - 2) Dimensão e secção de todas as peças;
 - 3) Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes, indicar o tipo de solda e espessura, e o tipo de eletrodo;
 - 4) Detalhe dos chumbadores de fixação;
 - 5) Tipo de telha, tipo de madeira, tipo de aço;
 - 6) Esquema e detalhes dos contraventamentos, treliças e tesouras;
 - 7) No caso de estrutura metálica fornecer tabela resumo de todas as peças, peso total do aço, metragem quadrada da estrutura em projeção e peso por metro quadrado;
 - 8) No Projeto de Estrutura Metálica devem ser definidas as ligações dos elementos estruturais. O nível de detalhamento deve ser de fabricação e montagem.

5.5.11. PROJETO DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.5.11.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

- 5.5.11.1.1. O projeto hidráulico consiste em todo o sistema para abastecer e distribuir água potável nas edificações e estão inclusas as redes de distribuição de água fria e quente e caixa



d'água.

5.5.11.1.2. O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- a) Distribuição em planta da alimentação de reservatórios inferiores e superiores, com Detalhes do Reservatório, localização, capacidade e saídas d'água;
- b) Dimensionamento dos conjuntos moto-bomba e tubulações de recalque;
- c) Plantas das redes hidráulicas mostrando a localização e dimensionamento das tubulações, registros e válvulas;
- d) Detalhamento dos barriletes (inferior e superior);
- e) Fluxogramas definitivos de distribuição de água fria e quente;
- f) Elevação das colunas de água fria através dos pavimentos.

5.5.11.1.3. O projeto hidráulico deve seguir as normas da ABNT e demais normas pertinentes.

5.5.11.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

5.5.11.2.1. O projeto sanitário consiste no sistema de coleta da rede de esgoto e água poluída da edificação.

5.5.11.2.2. Sua implantação varia desde seu correto descarte, seja à rede pública ou à estação de tratamento da própria edificação, por exemplo, fossa séptica e sumidouro.

5.5.11.2.3. O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- a) Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento dos efluentes de esgoto;
- b) Detalhamento da ligação em rede pública ou, na ausência desta, de sistema de tratamento individual (fossa e filtro anaeróbio/sumidouro) com memorial de cálculo indicando padrões utilizados;
- c) Detalhamento das caixas de inspeção, de retenção de areia, de gordura, de passagem, etc.;
- d) Detalhes da fossa séptica, do filtro anaeróbico/sumidouro e drenos, se houver.
- e) Elevação das colunas de esgotos através dos pavimentos, se houver mais de um pavimento.

5.5.11.2.4. O projeto sanitário deve seguir as normas da ABNT e demais normas pertinentes.

5.5.11.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.5.11.3.1. O projeto elétrico predial é o conjunto de planos e especificações técnicas que define a instalação elétrica de um edifício e é fundamental para garantir a segurança e eficiência do sistema elétrico.

5.5.11.3.2. O projeto deverá ser apresentado de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, observar o regulamento das instalações consumidoras da concessionária de energia elétrica, contando também com uma visão moderna e gerenciamento e eficiência energética, como segue:

a) Projeto Elétrico e de Entrada de Energia:

I) O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado da seguinte forma:

II) Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da concessionária local);



- III) Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;
- IV) Memorial de cálculo, memorial descritivo, orçamento;
- V) Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

b) Projeto Luminotécnico:

- I) O projeto luminotécnico também deverá ser elaborado em conformidade com o “Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos”, anexo da Portaria nº 163/2009 do INMETRO, sendo que o nível de eficiência energética do sistema de iluminação pretendido deverá atender aos requisitos do “Nível A” do Regulamento.
- II) O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - 1) Memorial do cálculo luminotécnico e memorial descritivo;
 - 2) Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);
 - 3) Projeto unifilar e multifilar com diagrama dos quadros de iluminação (QDIL) e detalhamento do quadro de comando de iluminação (automação/contadoras);
 - 4) Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

c) Projeto de Painéis (Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT e Centros de Distribuição – CD) e Distribuição:

- I) O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:
 - 1) Memorial do cálculo e memorial descritivo;
 - 2) Projeto de tomadas de uso geral e força;
 - 3) Projeto de distribuição aérea e de piso;
 - 4) Projeto dos alimentadores dos quadros;
 - 5) Diagrama unifilar geral;
 - 6) Diagramas multifilares do quadro geral (QGBT), parciais de distribuição e força (QDF), com respectivos quadros de cargas, em prancha única;
 - 7) Projeto e dimensionamento de banco de capacitores para correção de fator de potência, quando necessário;
 - 8) DCI – declaração de carga instalada e demanda prevista;

5.5.11.4. Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

5.5.11.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ANTENAS:

5.5.11.5.1. O projeto de instalações de antenas é o planejamento e implementação do sistema de recepção de sinais de televisão, considerando diversos fatores técnicos e ambientais para garantir uma recepção eficiente e estável.

5.5.11.5.2. Ele pode ser aplicado tanto em residências quanto em condomínios, edifícios



comerciais, zonas rurais e até em grandes sistemas de distribuição de sinal, como redes de TV a cabo e satélite.

5.5.11.5.3. Nesse projeto das unidades habitacionais será deixado apenas a tubulação e a tampa cega no local destinado no projeto (ponto seco), conforme a Portaria MCID nº 1416/2023.

5.5.11.5.4. A instalação do ponto seco deverá seguir regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da norma ABNT NBR 15604/2023 e demais normas pertinentes.

5.5.11.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONE/INTERNET:

5.5.11.6.1. O projeto de instalações de telefone e internet é o plano que define a disposição de cabos, tubos, conexões e equipamentos para transmitir voz e dados, sendo fundamental para o bom funcionamento da rede e das conexões dos usuários.

5.5.11.6.2. Nesse projeto das unidades habitacionais será deixado apenas a tubulação e a tampa cega no local destinado no projeto (ponto seco), conforme a Portaria MCID nº 1416/2023.

5.5.11.6.3. A instalação do ponto seco deverá seguir regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da norma ABNT NBR 16264/2016 e demais normas pertinentes.

5.5.11.7. PROJETO DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS:

5.5.11.7.1. O escoamento de águas pluviais é um procedimento que coleta a água da chuva e a transporta para um destino específico, a fim de evitar a acumulação na superfície.

5.5.11.7.2. Esse tipo de projeto envolve a criação de sistemas de captação, condução e descarte das águas pluviais, com o objetivo de prevenir alagamentos, erosões e outros problemas decorrentes do mau escoamento das águas pluviais nas edificações.

5.5.11.7.3. O projeto deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- a) Distribuição em planta dos ramais primários e secundários de escoamento das águas pluviais;
- b) Detalhamento e dimensionamento das calhas e condutores;
- c) Projeto de coleta de águas pluviais, incluindo destinação final (sarjetas ou rede de drenagem urbana, se existir);

5.5.11.7.4. Projetos com ou sem bacias de decantação respeitadas exigências da legislação municipal.

5.5.11.7.5. O projeto deve seguir as normas pertinentes e, principalmente, a ABNT NBR 10844/1989.

5.5.12. PROJETO DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

5.5.12.1. O projeto de drenagem urbana é o conjunto de medidas que visa a gestão das águas pluviais em áreas urbanas.

5.5.12.2. O objetivo é evitar inundações e alagamentos, além de proteger a estrutura das vias de acesso.

5.5.12.3. Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da área destinada à construção das Unidades Habitacionais e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

5.5.12.4. O Projeto de Drenagem Urbana será fundamentado na drenagem existente (caso



exista), nos estudos hidrológicos e no projeto de implantação das Unidade Habitacionais (cotas de projeto).

5.5.12.5. Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

5.5.12.6. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

5.5.12.7. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção.

5.5.12.8. O Projeto de Drenagem Urbana deverá estabelecer a forma de captação, retenção, absorção, condução e/ou lançamento final das águas captadas na área urbana.

5.5.12.9. Deverá conter os seguintes produtos (documentos e peças gráficas): 5.5.11.9.1.

Plantas e perfis transversais e longitudinais;

5.5.11.9.2. Numeração dos coletores, se necessário;

5.5.11.9.3. Indicação entre os poços de visita da declividade, do diâmetro da rede e das respectivas distâncias, se necessário;

5.5.11.9.4. Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação, se necessário;

5.5.11.9.5. Detalhamento dos pontos de captação de águas pluviais;

5.5.11.9.6. Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades, se necessário;

5.5.11.9.7. Alturas e cotas dos degraus, se necessário;

5.5.11.9.8. Localização e tipo das sarjetas, com direcionamento das águas; 5.5.11.9.9.

Redes existentes e suas características, se existirem; 5.5.11.9.10. Interferências no caminhamento da rede;

5.5.11.9.11. Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;

5.5.11.9.12. Localização dos jardins de chuva e conexão com sistemas de escape (compatibilização com projeto de paisagismo);

5.5.11.9.13. Projeto estrutural (caso necessário).

5.5.12.10. O Projeto de Drenagem Urbana deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da área.

5.5.12.11. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

5.5.12.12. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

5.5.12.13. O projeto deve seguir as normas pertinentes e, principalmente, a ABNT NBR 10844/1989.

5.5.13. PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

5.5.13.1. O projeto de sistema de abastecimento de água potável visa garantir o acesso à água de qualidade para as Unidades Habitacionais.

5.5.13.2. O projeto tem como benefícios a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida, contribuindo para um ambiente sustentável e assegura a saúde, a higiene e o bem-estar de todos.

**5.5.13.3. Etapas do projeto:**

5.5.13.3.1. Caso não exista rede de abastecimento de água potável ou a mesma é insuficiente para atender a nova comunidade:

Captação da água em rios, lagos, represas ou poços artesianos;

- a) Adução da água até uma unidade de tratamento;
- b) Tratamento da água para remover microrganismos e micro contaminantes;
- c) Reservação da água;
- d) Distribuição da água.

5.5.13.3.2. Caso exista rede de abastecimento de água potável:

- a) Distribuição da água.

5.5.13.3.3. O projeto de abastecimento de água a ser apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Planilha de cálculo da rede;
- b) Planta geral de implantação, com curvas de nível, baseadas em RN (Referência de Nível) oficial, contendo o traçado da rede de distribuição até o ponto de interligação com a rede pública, indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos nós e respectivas características;
- c) No caso de sistemas isolados, caso seja necessário, além do projeto da rede de distribuição, apresentar projetos e desenhos da captação, adução, reservação, estações elevatórias, estação de tratamento de água, etc.;
- d) Relação de materiais: relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros, etc.) com as respectivas quantidades e especificações.

5.5.13.3.4. O projeto do sistema de abastecimento de água potável deve obedecer às normas ABNT NBR 12211/1992 e ABNT NBR 12218/2017, no que couber, às orientações técnicas da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e demais normas pertinentes.

5.5.13.3.5. Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas da concessionária local de abastecimento de água potável.

5.5.14. PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:

5.5.14.1. Caso exista sistema de esgotamento sanitário municipal, deverá ser feita a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atender as novas Unidades Habitacionais.

5.5.14.2. Essa ampliação é o conjunto de obras civis, materiais e equipamentos destinados ao aumento da capacidade de coleta e/ou tratamento, sendo constituído por novos componentes e integrado às partes existentes do sistema, desde que comprovadamente viável o seu aproveitamento ao longo do alcance do projeto.

5.5.14.3. Esse projeto deve estabelecer por meio de seus elementos constitutivos todas as características técnicas necessárias para a execução da obra, visando garantir a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população beneficiada e a mitigação de impactos ambientais, por meio da participação social e aplicação de instrumentos de planejamento, tais como plano diretor e plano de saneamento básico municipal.

5.5.14.4. Deve ser apresentado planta contendo área de abrangência do projeto, plano de escoamento por sub-bacia, localização e identificação de todas as unidades do sistema, traçado dos emissários e rede coletora, indicar as etapas de implantação das obras, distinguindo as unidades do sistema existente do projetado.



5.5.14.5. Apresentar também planta contendo o detalhamento das ligações prediais, com as diversas possibilidades de interligações na rede coletora, e a lista de materiais e acessórios.

5.5.14.6. Prever dispositivo de inspeção, localizado no trecho compreendido entre o limite do terreno e a rede coletora, executado preferencialmente no passeio (calçada).

5.5.14.7. Em projetos que necessitem de execução de coletor predial deverá ser apresentada planta com detalhamentos, preferencialmente padronizados.

5.5.14.8. O projeto do sistema de esgotamento sanitário deve obedecer às normas ABNT NBR 9648/1986, ABNT NBR 12207/2016 e ABNT NBR 9649/1986, no que couber, às orientações técnicas da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e demais normas pertinentes.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas da concessionária local de sistema de esgotamento sanitário.

5.5.15. PROJETO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

5.5.15.1. O projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública são projetos que visam fornecer energia elétrica e iluminação às vias públicas.

5.5.15.2. Os projetos serão ampliações das redes existentes e devem estar em conformidade com as normas da concessionária local, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), das normas da ABNT e demais normas pertinentes.

5.5.15.3. Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica podem ser aéreos ou subterrâneos e são feitos para atender aos novos consumidores urbanos.

5.5.15.4. Envolvem a extensão, modificação, reforma, reforço ou expansão da rede e garantem as condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias para o fornecimento de energia elétrica.

5.5.15.5. O Projeto de iluminação pública são instalações elétricas que visam fornecer segurança, conforto, comodidade, alta eficiência e respeito ao meio ambiente.

5.5.15.6. São instaladas em vias, avenidas, jardins, praças, túneis, viadutos, passarelas, monumentos e obras de arte por meio da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia.

5.5.15.7. São feitos considerando a classificação do município, o tipo de localidade, o tráfego de pedestres e veículos, entre outros.

5.5.15.8. A execução do projeto passa por diversas etapas, incluindo planejamento, dimensionamento técnico, execução e acompanhamento.

5.5.15.9. Entre os serviços envolvidos, destacam-se:

5.5.15.9.1. Levantamento Técnico e Estudos:

- a) Diagnóstico da rede existente e análise da capacidade atual;
- b) Estudos de carga e projeção do crescimento da demanda;
- c) Levantamento topográfico da área de ampliação;
- d) Identificação de pontos críticos de fornecimento de energia e iluminação pública. 5.5.14.9.2.

Projeto e Planejamento:

- a) Elaboração de diagramas unifilares da rede elétrica.
- b) Definição do traçado da nova rede de distribuição.
- c) Especificação dos materiais e equipamentos necessários (cabos, - transformadores, postes,



luminárias, etc.).

- d) Cálculo de quedas de tensão, curto-circuito e dimensionamento da fiação;
- e) Atendimento às normas técnicas aplicáveis e regulamentos da concessionária local. 5.5.14.9.3.

Aprovação e Licenciamento:

- a) Submissão do projeto à concessionária de energia elétrica;
- b) Aprovação junto a órgãos municipais e ambientais, se necessário;
- c) Obtenção de autorizações para uso de áreas públicas e servidões;

5.5.14.9.4. A documentação do projeto deve ser organizada de forma clara e estruturada, geralmente contendo os seguintes itens:

- a) Memorial Descritivo:
 - I) Introdução e justificativa do projeto;
 - II) Descrição do escopo da ampliação da rede elétrica e iluminação pública;
 - III) Características técnicas do sistema a ser implantado;
 - IV) Conformidade com normas regulatórias.
- b) Estudos e Cálculos Técnicos:
 - I) Estudo de demanda elétrica e projeções futuras;
 - II) Cálculo da capacidade da rede existente e novas cargas;
 - III) Dimensionamento de condutores, transformadores e postes;
 - IV) Cálculo de iluminação conforme normas (fluxo luminoso, espaçamento de luminárias, etc.).
- c) Desenhos e Plantas:
 - I) Planta geral da área com a rede existente e a ampliação proposta;
 - II) Diagramas unifilares da rede de distribuição;
 - III) Layout dos postes e luminárias no sistema de iluminação pública.
- d) Especificações Técnicas:
 - I) Lista de materiais e equipamentos a serem utilizados;
 - II) Características elétricas e mecânicas dos componentes;
 - III) Normas e regulamentos atendidos.

5.5.14.9.5. O projeto de ampliação da rede elétrica e iluminação pública deve ser desenvolvido com base em normas técnicas, análises de viabilidade e critérios de segurança e eficiência energética.

5.5.14.9.6. A apresentação clara e detalhada do projeto facilita a aprovação junto aos órgãos competentes e garante uma implementação eficaz.

5.5.16. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.5.16.1. MEMORIAL DESCRITIVO:

5.5.16.1.1. O memorial descritivo da construção de unidades habitacionais é um documento que contém todas as informações sobre uma obra, desde a localização do terreno até os materiais utilizados.

5.5.16.1.2. O memorial descritivo deverá descrever as informações básicas sobre a obra, como dados gerais do proprietário, localização, aspectos geográficos, fisiográficos e socioeconômicos do local, justificativa para implantação da obra, objetivos, metas, fonte de recursos para execução da obra e concepção do projeto (tipos de materiais e serviços, descrição dos sistemas e instalações,



acessórios e interiores e orientações para manutenção).

5.5.16.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.5.16.2.1. As especificações técnicas deverão conter o sistema construtivo adotado, normatização, mobilização, instalação e desmobilização de equipamentos, processo executivo dos serviços, materiais a serem empregados, traços das argamassas a serem utilizados, fck dos concretos e argamassas, aplicações dos materiais e cuidados especiais, eventuais ensaios para controle tecnológico da obra, cuidados com manutenção, descrição de acabamento e manuseio e armazenagem dos materiais.

5.5.16.2.2. A apresentação das Especificações Técnicas de materiais e serviços em projetos de engenharia é obrigatória segundo o Manual de Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU), o Manual de Obras Públicas - Edificações Projetos da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP) e o Artigo 5º, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.16.2.3. As Especificações Técnicas descrevem, de forma precisa, completa e ordenada conforme o Orçamento e o Memorial Descritivo, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção, tendo como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

5.5.16.2.4. São muito importantes, pois a quantidade de informações a serem gerenciadas ao longo de uma obra facilmente provoca confusão, esquecimento ou modificação de critérios, ainda mais se existem vários profissionais envolvidos.

5.5.16.2.5. A definição clara da qualidade, tipo e características dos materiais é fundamental, assim como a forma de execução dos serviços.

5.5.16.2.6. As partes que compõem as Especificações Técnicas são:

Introdução (objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra e classificação dos serviços);

- a) Disposições Preliminares (disposições construtivas, normativos e orientações técnicas);
- b) Materiais de Construção (insumos utilizados);
- c) Discriminação dos Serviços (ordenados conforme o orçamento).

5.5.16.2.7. Dependendo do Órgão, é dispensável as especificações técnicas dos Materiais de Construção, no entanto, as especificações técnicas dos serviços deverão deixar claro quanto a utilização dos materiais de construção inerentes a cada serviço.

5.5.16.2.8. As Disposições Preliminares também podem descritas como Disposições Gerais ou Observações Importantes e ser colocada no final das Especificações Técnicas, desde que contenham todas as informações necessárias.

5.5.16.2.9. Os serviços devem ser descritos e também ordenados da mesma forma que constam no Orçamento, no Memorial Descritivo e nas Composições de Custos.

5.5.17. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

5.5.17.1. O relatório fotográfico é utilizado para comprovar a realização dos serviços de campo, atestar a qualidade do que foi entregue ao cliente e também oferecer um parecer aos gestores, que conseguem controlar melhor o trabalho em campo.

5.5.17.2. O documento deve ser composto por registros fotográficos do serviço e anotações sobre



não conformidades encontradas, soluções aplicadas e demais observações importantes ao relatório e à execução do serviço.

5.5.17.3. É obrigatória a apresentação do relatório fotográfico. As fotos devem contemplar todo o local que sofrerá intervenção construtiva, a fim de captar pontos notáveis que identifiquem o local, facilitando a futura vistoria in loco a ser durante a execução da obra.

5.5.17.4. No caso do item 5.6 – TERRAPLENAGEM, se for utilizar materiais de empréstimo, deverão ser apresentados o Relatório Fotográfico dos locais das jazidas e da fonte de água, caso seja necessário.

5.5.17.5. As fotos deverão ser tiradas com a data e a as coordenadas terrestres em UTM, de preferência, de forma a identificar com precisão o local e a data que foi tirada a foto.

5.5.18. ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, COTAÇÕES DE PREÇOS, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ENCARGOS SOCIAIS E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO:

5.5.18.1. ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E COTAÇÕES DE PREÇOS:

5.5.18.1.1. Conforme estabelece o Decreto nº 7.983/2013 da Presidência da República, o custo global de referência da obra deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstas menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para serviços de engenharia em geral e do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) para serviços de infraestrutura de transportes.

5.5.17.1.4. Além do SINAPI e SICRO, poderão ser utilizadas como referências as tabelas do Sistema de Obras de Sergipe (ORSE), Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA-CE) ou outras Tabelas de Referência de custos aprovadas por órgãos da administração pública que estejam atualizadas (no máximo seis meses) e disponibilizadas na Internet, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI ou SICRO. 5.5.17.1.3. Quando não houver correspondência dos preços do orçamento nas Tabelas de Referência, serão elaboradas composições de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos.

5.5.17.1.5. Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou subgrupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo por unidade de área.

5.5.17.1.6. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas Tabelas de Referência.

5.5.17.1.7. Quando for encontrado os preços de insumos em outras Tabelas de Referência, que não seja no SINAPI ou no SICRO, deverá ser verificada a compatibilidade do preço desses insumos com os preços de mercado local.

5.5.17.1.8. Da mesma forma para os insumos do SINAPI cujo preços sejam de São Paulo (AS), deverá ser verificada a compatibilidade do preço desses insumos com os preços de mercado local.

5.5.17.1.9. Quando não for encontrado em nenhuma Tabela de Referência os preços de insumos, deverá ser feito cotações de preços em pesquisas no mercado local ou Internet (sem frete) com no mínimo 03 (três) cotações e apresentado em uma planilha com o nome da empresa, CNPJ,



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

telefone, e-mail (se tiver), site (se tiver), nome do contato (se tiver) data e o valor do insumo.

5.5.17.1.10. O valor adotado do insumo pesquisado será a mediana, de acordo com a orientação do Manual de Obras do TCU e de acordo com os preços dos insumos do SINAPI.

5.5.17.1.11. A planilha orçamentária deverá pautar-se nos preços da última publicação do SINAPI ou do SICRO e das demais Tabelas de Referência utilizadas.

5.5.17.1.12. A planilha orçamentária deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Código SINAPI ou de outra fonte, quando não tiver no SINAPI, das composições e insumos;
- b) Discriminação dos serviços;
- c) Unidade de medição do serviço;
- d) Quantitativo de cada serviço;
- e) Custo unitário dos serviços;
- f) Custo total de cada serviço;
- g) Custo total do item;
- h) Custo total geral.

5.5.17.1.13. O orçamento deverá ser dividido seguindo os seguintes itens/serviços e os subitens pertinentes a cada projeto, no que for necessário, conforme arquitetura e projetos complementares:

- a) 1.0 Serviços Preliminares;
- b) 2.0 Movimento de Terra;
- c) 3.0 Infraestrutura;
- d) 4.0 Paredes e Painéis;
- e) 5.0 Superestrutura;
- f) 6.0 Esquadrias de Madeiras;
- g) 7.0 Esquadrias Metálicas;
- h) 8.0 Esquadrias de Vidro;
- i) 9.0 Vidros;
- j) 10.0 Coberturas e Proteções;
- k) 11.0 Forros;
- l) 12.0 Revestimentos;
- m) 13.0 Pisos;
- n) 14.0 Pavimentações;
- o) 15.0 Instalações e Aparelhos;
- p) 16.0 Pinturas;
- q) 17.0 Impermeabilizações;
- r) 18.0 Peças de Acabamento e/ou Arremates.
- s) 19.0 Serviços Complementares;
- t) 20.0 Serviços Finais.

5.5.17.1.14. No item 1.0 Serviços Preliminares, deve constar, entre outros serviços os subitens:

- a) 1.1. Placa da obra (conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal de Obras e Projetos de Obras, 2024 e o Manual de Aplicação dos Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços da Caixa Econômica Federal, 2024);





- b) 1.2. Administração local (percentual mínimo em relação ao valor total da obra de acordo com o tipo de obra e máximo de 5,00% (cinco por cento), de acordo com a orientação da Caixa Econômica Federal, salvo onde o mínimo for maior que os 5,00%);
- c) 1.3. Mobilização e Desmobilização (deve constar todos os veículos, equipamentos e maquinários que deverão fazer parte da obra, onde o percentual máximo deverá ser de 2,00% (dois por cento), de acordo com a orientação da Caixa Econômica Federal. Se o valor der maior que esse percentual, será feito uma consulta à Caixa Econômica Federal para aprovação ou não);
- d) 1.4. Instalação do Canteiro de Obras (deve constar todos os espaços temporários que deverão realizar as atividades de apoio e execução de uma obra, onde o percentual máximo deverá ser de 2,00% (dois por cento), de acordo com a orientação da Caixa Econômica Federal. Se o valor der maior que esse percentual, será feito uma consulta à Caixa Econômica Federal para aprovação ou não).

5.5.18.2. BDI:

5.5.18.2.1. Sobre o valor dos custos de cada item, deverá estar incluído o percentual das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

5.5.18.2.2. O percentual de BDI utilizado deverá ser calculado de acordo com o Acórdão do TCU Nº 2622/2013 do TCU para valores de referência de taxas do BDI, considerando o tipo de obra pública.

5.5.18.2.3. No caso dos impostos, o COFINS e PIS são fixos estabelecidos pelo Governo Federal, mas o Imposto sobre Serviços (ISS) deverá ser considerado o percentual cobrado pelo município, descontado o percentual de material dos serviços, conforme o Código Tributário do Município.

5.5.18.2.4. O BDI também deve ser calculado considerando a Lei Federal nº 18.844/2023, Lei Federal nº 13.161/2015, Acórdão do TCU nº 2293/2013 do TCU e outras regulamentações posteriores, considerando o benefício fiscal de desoneração e sem desoneração.

5.5.18.2.5. A desoneração é um benefício fiscal que permite a substituição de uma contribuição previdenciária por outra.

5.5.18.2.6. No sistema desonerado os custos de mão de obra não possuem encargos sociais de 20% (vinte por cento) de INSS sobre a folha de pagamento e a empresa é isenta do pagamento de tributos ou impostos a entidades públicas.

5.5.18.2.7. No sistema não desonerado os custos de mão de obra possuem encargos sociais de 20% (vinte por cento) de INSS sobre a folha de pagamento e a empresa é obrigada a pagar os encargos sociais (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de acordo com o CNAE da empresa).

5.5.18.2.8. O BDI a ser utilizado, desonerado ou não desonerado, será de acordo com o valor total da obra considerando as duas situações e adotando o que for mais vantajoso para a administração.

5.5.18.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

5.5.18.3.1. Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico-financeiro da obra geral e individual, com percentuais dos serviços executados, em relação às despesas e o prazo de execução.

**5.5.18.4. ENCARGOS SOCIAIS:**

5.5.18.4.1. A composição dos Encargos Sociais da mão de obra, de acordo com o SINAPI ou SICRO, é outro documento que também deve ser apresentado, referente ao último mês disponibilizado pela Tabela de Referência correspondente ao Estado de origem do Orçamento.

5.5.18.5. QCI:

5.5.18.5.1. Deve ser apresentado ainda o Quadro de Composição de Investimento (QCI), que é o documento que resume os custos de um empreendimento que são passíveis de investimento.

5.5.18.5.2. O QCI deve conter as informações: número do Termo de Compromisso, valor do repasse, valor da contrapartida, valor total do investimento, metas, subitem de investimento, descrição da meta, situação e quantidade.

O Governo Federal disponibiliza uma planilha padrão em Excel para preenchimento do QCI.

5.5.18.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

5.5.18.6.1. Deverá ser apresentada a memória de cálculo e as metodologias utilizadas na análise e dimensionamento de estruturas, sistemas, equipamentos ou qualquer outro elemento relacionado aos projetos.

5.5.18.6.2. A memória de cálculo dos quantitativos dos serviços dos projetos também é obrigatória e deverá ser apresentada em planilha que identifique as dimensões, unidades e quantidades.

5.5.18.6.3. As planilhas de quantitativos serão utilizadas para determinar a quantidade dos serviços definidos no projeto, sendo referência para compor a planilha orçamentária.

5.5.18.6.4. A memória de cálculo também é relevante para o plano de execução da obra.

5.5.17.6.5. Ela fornece informações sobre os cálculos das estruturas de drenagem, volumes de terraplenagem e nota de serviços, os métodos de execução, os equipamentos necessários e as etapas de execução.

5.5.17.6.6. Essas informações ajudam a definir o cronograma da obra e as atividades necessárias para a construção.

5.5.19. TERMO DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS:

5.5.19.1. A compatibilização de projeto é uma atividade que tem como resultado a integração das interfaces entre os projetos do edifício, com o objetivo de resolver com sucesso os problemas históricos da fragmentação dos projetos no setor de edificações e reduzir, ou até eliminar, alguns dos seus principais problemas: as interferências físicas e perdas de funcionalidade, que geram retrabalho no canteiro de obras, decorrentes da incompatibilidade de projetos.

5.5.19.2. A intenção do trabalho é detectar e corrigir falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos da obra, visando o perfeito ajuste entre os projetos com o objetivo de minimizar os conflitos existentes, simplificando a execução, otimizando e racionalizando os materiais e o tempo de construção.

5.5.19.3. A compatibilização é feita pela sobreposição dos desenhos dos diversos projetos necessários para uma obra.

5.5.19.4. O processo de compatibilização é multidisciplinar e envolve, além do projeto arquitetônico, os diversos projetos de engenharia.



5.5.19.4.1. As principais vantagens da compatibilização dos projetos são:

5.5.19.4.2. Permite antever os problemas e retrabalhos que aconteceriam no canteiro de obras, frutos da falta de compatibilidade entre os projetos;

5.5.19.4.3. Possibilita rever soluções, ainda na fase de projeto, que façam com que os problemas relatados acima não aconteçam e, com isso, o custo previsto da obra se mantenha;

5.5.18.5.3. Após a compatibilização, todos os projetos são detalhados, inclusive o arquitetônico, permitindo que o orçamento da obra seja feito com uma ordem de grandeza bem próxima ao real, e não de forma estimativa;

5.5.18.5.4. Garante que o projeto arquitetônico seja executado de acordo com o que o arquiteto idealizou, sem alterações da sua concepção durante a obra por conta da falta de compatibilidade;

5.5.18.5.5. Permite a interferência do incorporador em todas as decisões técnicas de cada projeto, que influenciarão diretamente o custo da obra e, conseqüentemente, suas margens de lucro;

5.5.18.5.6. Melhora o controle dos prazos de uma obra.

5.5.19.5. O profissional responsável pela compatibilização de projetos precisa ter sólidos conhecimentos na área de projetos e ter capacidade de organização para gerir o trabalho de diferentes profissionais ou equipes.

5.5.19.6. Ele será o responsável por coordenar a atuação dos projetistas e coordenar todas as alterações necessárias para garantir que a sobreposição de todos os projetos ocorra da forma ideal.

5.5.20. ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART OU RRT):

5.5.20.1. Junto ao relatório de projeto, é obrigatório a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

5.5.20.2. Todos os projetos e demais peças do relatório (estudos, orçamentos, composições de custo, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Outras comprovações.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; acompanhado de



documento comprobatório de seus sócios;

6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

6.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria TEM 1.421, de 12 de setembro de 2014;

6.2.3. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Acompanhada da sua respectiva validação;

6.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

6.2.7. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.2.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

6.2.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

**6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, acompanhada da sua respectiva validação.

6.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.3. Certidão da Junta Comercial do estado, atualizada, comprovando que o capital social do licitante não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado e Certidão Específica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

6.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

6.3.6. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

6.3.7. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

6.3.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1, e Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de Endividamento Corrente (GEC) iguais ou inferiores a 0,5;

6.3.9. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), Grau de Endividamento Geral (GEG) e Grau de endividamento Corrente (GEC) extraídos do último balanço.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

6.4.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado de porte e complexidade ao objeto desta licitação e/ou projetos e similares, observando os serviços de maior relevância técnica com quantitativos iguais ou superiores a seguir relacionados acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

6.4.3. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista, profissionais de nível superior ou outros, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.

6.4.4. Para a EQUIPE TÉCNICA será exigida, no mínimo, a seguinte composição e qualificação, de preferência com a apresentação da ficha curricular.

6.4.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta.

6.4.5.1. **Composição da Equipe Técnica:**

- 01 (um) Engenheiro Civil

6.4.5.2. **ENGENHEIRO CIVIL**

Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, 01 (um) Engenheiro Civil/Coordenador habilitado e devidamente registrado no CREA como responsável técnico da empresa, com experiência em elaboração de projetos detentor e Certidão de Acervo Técnico pela execução de serviços de características de porte e complexidade ao objeto desta licitação e/ou projetos e similares e experiência na execução de serviços do objeto do edital em epigrafe conforme quantitativos iguais ou superiores relacionados abaixo acompanhado do Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deverá comprovar o vínculo com a empresa através de cópia ficha de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada.

6.4.5.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) pertencentes ao quadro permanente da licitante e dos profissionais constantes na relação será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

6.4.5.4. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

6.4.5.5. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

6.4.5.6. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.4.5.7. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o



vínculo empregatício em uma das formas contidas nas alíneas “a” “b” ou “c” retro ou contrato de prestação de serviços e declaração de contratação futura com anuência do profissional.

6.4.5.8. Relação dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados, com a qualificação de cada um dos membros.

6.4.5.9. O licitante deverá apresentar, juntamente com a lista dos profissionais que integrarão a Equipe Técnica proposta, currículo recente de cada um dos integrantes, acompanhado de documentos comprobatórios da experiência dos profissionais de nível superior, assinado por cada um e por representante da licitante, autorizado a apresentar a proposta. As informações essenciais devem incluir o grau de responsabilidade que o profissional tenha assumido em outros contratos de elaboração de projeto com característica similar ao objeto em licitação.

6.4.5.10. Os empregados da contratada deverão ter comprovada experiência anterior em serviços semelhantes, possuir cursos de aperfeiçoamento e NR-10 e estarem aptos e habilitados para execução dos serviços requeridos, tendo amplo conhecimento prático nos serviços objeto deste Termo de Referência e, ainda, que integre o quadro da CONTRATADA.

6.4.5.11. É de competência da CONTRATADA cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-10 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no que couber, assim como as Normas Técnicas da CONTRATANTE.

6.4.5.12. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de levantamento de campo e elaboração de projetos de Engenharia.

6.4.5.13. A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação de serviços à CONTRATANTE não gerará com esta qualquer vínculo de emprego, não se estendendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais.

6.4.5.14. Os profissionais contratados pela CONTRATADA terão que ser certificados em cursos que comprovem seus conhecimentos técnicos, podendo ser solicitados a apresentar a qualquer tempo, junto a CONTRATANTE, a apresentar essas comprovações.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.5.1.2. Certidão negativa de inidoneidade e de débitos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

6.5.1.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.4. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidões Negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema da Controladoria Geral da União - CGU.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

6.5.1.5. Certificado de Cadastramento e de regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

6.5.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

6.5.1.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho;

6.5.1.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal e seus responsáveis técnicos e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais;

6.5.1.9. Declaração de Compromisso de Utilização de Softwares Licenciados para a elaboração de Projetos, a falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

6.5.1.10. Termo de compromisso de disponibilidade da Contratada;

6.5.1.11. Garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor global estimado na planilha orçamentária do projeto, que poderá ser prestada através de uma das modalidades previstas no artigo 96 §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.5.1.12. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”,

6.5.1.13. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da CONTRATANTE.

6.5.1.14. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETÁRIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

6.5.1.15. Em se tratando de dinheiro, deve-se realizar depósito em conta do município que deverá ser solicitada a Secretaria Municipal de Orçamentos e Finanças.

6.5.1.16. A garantia da proposta das empresas classificadas será devolvida pela CONTRATANTE, após homologação do resultado, no prazo de 10 (dez) dias da entrega do requerimento específico no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 84.528,21 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo, estando os valores de acordo com as Tabelas de Referências e com o praticado no mercado local. Este é o valor máximo permitido pela CONTRATANTE.

8. PROPOSTA:

8.1. A LICITANTE deverá:

8.1.1. Preencher e apresentar a proposta do ANEXO I conforme os dados desse Termo de



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Referência com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.1.2. Preencher e apresentar a Planilha Estimativa de Custos do ANEXO II deste Termo de Referência.

8.2. Na apresentação da proposta de preço para Elaboração dos Projetos deste Termo de Referência, é obrigatória a apresentação da Planilha orçamentária, Composições de custos unitários, Composição do BDI, Composição dos Encargos Sociais e Cronograma físico-financeiro.

8.3. A Proposta deverá ser entregue em local e prazo estabelecido no edital.

9. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

9.1. Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos sobre os objetos em questão poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1. A LICITANTE vencedora será a empresa que apresentar proposta em conformidade ao valor estipulado para a contratação e quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço, com base nas especificações.

10.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (por serviço e/ou total).

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados para a Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado à CONTRATADA.

11.2. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão e apresentação da ordem de serviço.

11.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda aos anseios da Prefeitura Municipal.

11.4. A CONTRATANTE designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5. Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

11.6. A CONTRATADA deverá proceder, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação de recusa, a substituição dos serviços em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.7. A documentação técnica apresentada no Projeto deverá seguir o padronizado pela Caixa Econômica Federal para análise do empreendimento, conforme sequência abaixo.

11.8. Além das peças técnicas de Engenharia é obrigatório a apresentação da documentação complementar exigida nos Termos de Compromisso com repasse do OGU (Orçamento Geral da União) e de acordo com o Programa/Ação.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

11.9. Check List para apresentação da documentação e projeto técnico:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Plano de trabalho
2	Quadro de Composição de Investimento (QCI)
3	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente
4	Declaração informando o regime de execução dos serviços
5	Declaração de conformidade em acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
6	Lista de verificação de acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto
7	Documentação de Titularidade da área de intervenção
8	Dispensa, licença ambiental prévia ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção
9	Declaração sobre a alternativa do orçamento mais vantajosa para a administração pública: com desoneração ou sem desoneração
10	Declaração quanto à referência dos custos informando as tabelas de preços utilizadas como referência no orçamento
11	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído à São Paulo da tabela SINAPI)
12	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido, acompanhado de ofício comprovando a comunicação ao respectivo poder legislativo do compromisso assumido
13	Estudo de concepção e de alternativas de projeto, cuja verificação da compatibilidade entre a alternativa adotada no projeto e a indicada como a mais adequada no estudo de concepção de alternativas é condicionante para aceite do projeto básico, para a execução de obras e serviços de Engenharia dos Níveis III, IV e V, de acordo com o § 5º do Artigo 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.
14	Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com a o Artigo 6º, Inciso XX e Artigo 18, § 1º e seus Incisos da Lei Federal nº 14.133/2021
15	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas de localização
16	Elementos gráficos de Engenharia/Arquitetura que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica
17	ART/RRT do ETP
18	ART/RRT de projeto(s)
19	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto(s), quando couber
20	ART/RRT do orçamento e demais planilhas, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto(s), quando couber
21	ART/RRT do memorial descritivo e especificações técnicas, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto(s), quando couber
22	ART de estudo de sondagem



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

23	ART de ensaio de percolação, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber
24	ART/RTT de estudos ambientais e climáticos, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto(s), quando couber
25	Estudo de sondagem do terreno
26	Ensaio de percolação do solo
27	Estudo ambiental e climatização
28	Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes quando for o caso: Prefeitura, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos, etc.
29	Planilha orçamentária detalhada, indicando percentual de BDI, fontes e códigos de composições de custos unitários, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando que a alternativa adotada é a mais adequada para a administração pública
30	Composição analítica do BDI atendendo o Acórdão 2622/2013 TCU Plenário, e de acordo com a Lei Nº 13.161/2015
31	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS
32	Composição dos encargos sociais incidentes no custo da mão-de-obra
33	Composições de preços unitários para composições de custos não disponíveis nos sistemas SINAPI/SICRO
34	Quadro resumo de cotações, apresentando, no mínimo, três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana
35	Cronograma físico-financeiro (geral e individual)
36	Memória de cálculo dos projetos e dos quantitativos dos serviços indicados na planilha orçamentária
37	Memorial descritivo do projeto
38	Relatório fotográfico da área de intervenção
39	Especificações técnicas dos serviços, equipamentos e/ou insumos
40	Declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou capacidade de atendimento de água potável, energia elétrica, coleta de esgoto e resíduos sólidos emitidas pelas concessionárias
41	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado
42	Projeto de terraplenagem, pavimentação e sinalização
43	Projeto de Arquitetura / Urbanização
44	Projeto de acessibilidade
45	Projeto de paisagismo
46	Projeto de fundações e estruturas
47	Projeto de instalações complementares: hidráulicas, sanitárias, elétricas, sistema de SPDA, combate à incêndio e pânico, escoamento de águas pluviais, sistema de lógica (telefone e internet)



48	Projeto de drenagem urbana
49	Projeto de sistema de abastecimento de água potável
50	Projeto de sistema de esgotamento sanitário
51	Projeto de rede de distribuição de energia e iluminação
52	Termo de compatibilização dos projetos

11.10. Os estudos e projetos a serem apresentados, que constam no Check List, só serão necessários os que fizerem parte do projeto.

11.11. A apresentação dos documentos, que constam no Check List, dos itens 3, 7, 8, 22 a 29 e 40 são de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.12. No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Prefeitura Municipal, à CONTRATADA poderá incidir nas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Será admitida a subcontratação dos serviços dos itens 25, 26 e 27 do Check List, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

13. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS:

13.1. O prazo para conclusão do serviço será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Após a entrega do Projeto, a equipe de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à CONTRATADA a serem cumpridas. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela CONTRATADA à Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI e este submeter à aprovação ao CONTRATANTE.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. Executar os serviços de acordo com o disposto no CONTRATO e na proposta, cumprindo os prazos e obedecendo a todas as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO.

14.3. em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos trabalhos.

14.4. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela preservação do local e dos pertences ali depositados.

14.5. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- 14.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO;
- 14.7. Utilizar, na execução do objeto do CONTRATO, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regular, bem como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;
- 14.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.9. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 14.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 14.11. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 14.12. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.13. A CONTRATADA deverá prestar assistência em relação aos projetos elaborados pela mesma sempre que necessário, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, ou pela empresa que eventualmente executará as obras;
- 14.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;
- 14.15. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.16. Vincular-se ao que dispõe a Lei Federal nº 3.078/1990 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Informar as diretrizes que deverão ser seguidas;
- 15.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
- 15.3. Supervisionar a prestação dos serviços contratados, por servidor ou comissão especialmente designados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido;
- 15.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento das atividades;
- 15.5. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, inclusive quanto a desconformidades no seu objeto;
- 15.6. Receber os produtos finais, avaliar a qualidade, e tomar as providências devidas para as correções e conclusão dos projetos.
- 15.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 15.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Prefeitura para entrega do objeto.
- 15.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

16.1. A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será exercido por um(a) Engenheiro(a) e/ou Arquiteto(a) e outros servidores públicos municipais ou pelos respectivos substitutos indicados pela Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI, nos termos do Art.º 117, da Lei Nº 14.133/2021.

16.2. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

16.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5. O Projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto estabelecido neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos do Convênio: 992318, entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI.

17.2. A ação programática e o elemento de despesas serão especificados na Nota de Empenho do contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI e a CONTRATADA para elaboração dos projetos.

17.3. Nos casos previstos na Portaria MCID nº 1416/2023, poderá ser necessária a disponibilização de recursos de contrapartida pela Prefeitura Municipal de RIBEIRA DO PIAUÍ/PI, onde a mesma deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida estejam devidamente assegurados no momento da celebração do contrato de repasse ou termo de compromisso.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Após a análise e aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal, a Prefeitura Municipal irá solicitar a liberação dos recursos financeiros da conta do Termo de Compromisso, apresentando a seguinte documentação:

18.1.1. Ofício de solicitação de movimentação de recursos;

18.1.2. Boletim de medição, atestado pela fiscalização da Prefeitura;

18.1.3. Relatório Resumo do Empreendimento (RRE) – relatório que consolida todos os custos de Medição objeto da solicitação, e as informações acumuladas, demonstrando a situação do Termo de Compromisso.

18.2. Além disso, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de liquidação, nota fiscal e recibo, para apresentação da prestação de contas do Termo de Compromisso.



18.3. Após a análise da documentação, a Caixa Econômica Federal irá liberar a parcela do Termo de Compromisso para pagamento do Projeto, através de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) realizada dentro da Plataforma Transferegov.br, transferência bancária do recurso a ser pago à CONTRATADA, observando os preceitos dispostos nos Artigos 75, 76, 77 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Nos termos dos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES e a CONTRATADA poderão sofrer infrações e sanções administrativas, conforme abaixo transcrito:

19.1.1. O(s) LICITANTE(S) ou a CONTRATADA serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- 19.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;
- 19.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;
- 19.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;
- 19.1.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;
- 19.1.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.1.1.11. A Lei Federal nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

19.1.2. Serão aplicadas a CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

- 19.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 19.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, II, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.1.2.4. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município. A sanção será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Órgão Municipal designado;

19.1.2.5. Multa Compensatória para as infrações sobre o valor total do CONTRATO deste Termo no percentual de 0,5% a 30% do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração. A sanção será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Órgão Municipal designado;

19.1.2.6. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

19.1.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.1.2.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida; 19.1.2.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.1.2.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.1.2.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.1.2.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.2.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.1.2.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(s) LICITANTE(S) ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.2.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(s) LICITANTE(S) ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

19.1.2.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

20.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, salvo se a CONTRATADA e/ou a CONTRATANTE constatarem a necessidade de acréscimos ou supressões dos serviços contratados devidamente apurados e justificados.

20.2. Nesse caso, a alteração de preços estará sujeita ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Artigo 124, Inciso I ou II e Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. É importante observar que, se a alteração de preços for decorrente de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração, conforme §1º Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura CONTRATADA.

21.2. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI, tendo como autor(es) o(s) técnico(s) que assina(m) este documento.

21.3. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

21.4. É vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à respectiva Prefeitura Municipal;

21.5. As Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar do objeto de Termo de Referência, conforme Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. Para a solução dos casos omissos no contrato objeto deste Termo de Referência e documentos a ele anexados ou vinculados, aplicar-se-ão à contratação e execução do objeto as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras leis municipais municipal ou estaduais relacionada ao processo de contratação.

21.7. O foro competente para dirimir qualquer questão relacionada a este instrumento é o da sede da CONTRATANTE ou o foro de Teresina/PI.

22. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

22.1. Normas Técnicas da ABNT referentes à cada projeto específico;

22.2. Normas Técnicas do DNIT referentes à cada projeto específico;

22.3. Tabelas de Referência do SINAPI, SICRO, ORSE e SEINFRA-CE;

22.4. Manual de Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU), 2013;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

- 22.5. Manual de Obras Públicas Edificações Projetos da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio (SEAP), 2020;
- 22.6. Manual de Saneamento da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), 2007;
- 22.7. Manual de Uso da Marca do Governo Federal de Obras e Projetos de Obras, 2024;
- 22.8. Manual de Aplicação dos Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços da Caixa Econômica Federal, 2024;
- 22.9. Sistema SIRGAS 2000 – Determinações precisas das coordenadas terrestres;
- 22.10. Resolução CONTRAN nº 973/2022 – Especificações técnicas e requisitos da sinalização de trânsito;
- 22.11. Resolução ANATEL nº 717/2019 - Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações;
- 22.12. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 – Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica;
- 22.13. Resolução Normativa ANEEL nº 956/2021 - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional;
- 22.14. Decreto Nº 17.688/2018 – Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado do Piauí;
- 22.15. Decreto Nº 7.983/2013 da Presidência da República, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União;
- 22.16. Lei Federal nº 18.844/2023 – Lei da desoneração da folha de pagamento;
- 22.17. Lei Federal nº 13.161/2015 – Lei das alterações dos percentuais da desoneração da folha de pagamento;
- 22.18. Lei Federal nº 10.098/2000 – Lei das normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade;
- 22.19. Lei Federal nº 12.440/2011 – Lei que instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.20. Lei Federal nº 3.078/1990 – Lei das normas de proteção e defesa do consumidor;
- 22.21. Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- 22.22. Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 22.23. Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário - Valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes;
- 22.24. Acórdão 2293/2013 – TCU – Plenário – Sobre a desoneração das folhas de pagamento;
- 22.25. Portaria nº 163/2009 do INMETRO – Regulamento Técnico da Qualidade para Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos;
- 22.26. Portaria MCID nº 1416/2023 – Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do FNHIS – Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;
- 22.27. Termo de Referências de Entidades Públicas para Elaboração de Projetos (lista disponível para os LICITANTES);
- 22.28. Inteligência Artificial ChatGPT;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

22.29. Inteligência Artificial Gemini.

23. CONCLUSÃO:

23.1. Levando em conta todos os aspectos mencionados, conclui-se que a contratação em questão é essencial para atender o objeto do Convênio: 992318 entre o Ministério da Cidades e a Prefeitura Municipal de CRISTINO CASTRO - PI.

Cristino Castro - Pi, 23 de março de 2026.

Eurim Santos Dias
Secretário Municipal de Administração

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para prestação elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia e arquitetura para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Cristino Castro - PI, relativo a proposta nº 40539/2025, Termo de Compromisso nº 992318/2026/MCIDADES/CAIXA	Serviços	01	84.528,21	84.528,21
Total					84.528,21



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PROJETO EXECUTIVO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DO PROJETO EXECUTIVO						
Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Custo Unitário	Custo Total
A		LEVANTAMENTO DE CAMPO				
1.0		MÃO-DE-OBRA				
1.1	94298	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,495		
1.2	101389	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000		
1.3	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000		
					Sub Total (MÃO DE OBRA):	
2.0		LOCOMOÇÃO				
2.1	02789-ORSE	Veículo leve Pick Up 4x4 - 97 kw - 02789 ORSE	H	240,000		
					SUB-TOTAL (LOCOMOÇÃO)	
3.0		EQUIPAMENTOS				
3.1	7247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	240,00		
3.2	18040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	240,000		
					SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)	
TOTAL GERAL DO ITEM A:						
B		ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES				
1.0		MÃO-DE-OBRA				
1.1	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000		
1.2	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000		
1.3	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,000		
					Sub Total (MÃO DE OBRA):	
2.0		EQUIPAMENTOS				
2.1	18040	COMPUTADOR C/ CAD (ALUGUEL)	DIA	240,000		
2.2	110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÊS	3,000		
					Sub Total (EQUIPAMENTOS):	
TOTAL DO ITEM B						
TOTAL DO ITEM A + B						
					BDI (20,45 %)	
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO						



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPCPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		
2	Impostos e Taxas (I)		
2.1	ISS	2,75%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)		
3	Risco, seguro e garantia (R)		
3.1	Risco	0,50%	
3.2	Seguro + Garantia	0,32%	
4	Despesas Financeiras (DF)		
5	Lucro (L)		
BDI* (%):			

Base de Cálculo do ISS de acordo com o Código Tributário do município	55,00%
Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)	5,00%
Índice adotado com a dedução do material	2,75%

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) BDI (%) = $\frac{((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF)) * (1+L) - 1}{100}$

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

FORAM RETIRADOS OS VALORES MÉDIOS DE CADA ÍTEM QUE COMPÕE A TABELA DO BDI DA TABELA DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

OBSERVAÇÕES

- a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos pelo Tomador, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.
- b) Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada uma alíquota de 0% no referido item.
- c) Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias", enquadram-se: a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); a construção e recuperação de pistas de aeroportos; a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio, conforme classificação 4211-1/01 do CNAE.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPCPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SEGI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total de Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Ferriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem Incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão sem justa causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as Incidências globais de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total das Taxas Incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D)			



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº ____/2026

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, em Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº ____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, brasileiro, casado, portador do RG nº ____, SSP/____ e CPF nº ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº ____, Bairro ____, ____, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com estabelecimento na ____, Bairro ____, na cidade ____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº ____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº ____, residente e domiciliado na Rua ____ Nº ____, Bairro ____, na Cidade de ____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ____/2026, realizado nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para prestação elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia e arquitetura para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Cristino Castro - PI, relativo a proposta nº 40539/2025, Termo de Compromisso nº 992318/2026/MCIDADES/CAIXA, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os serviços, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Cristino Castro, Estado do Piauí, com todos os ônus decorrentes da contrata.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo Nº ____/2026
- b) Edital Dispensa de Licitação Eletrônica Nº. ____/2026.
- c) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

2.1. Pelos serviços, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, durante o prazo de vigência do contrato.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia para prestação elaboração de estudos, planos e projetos técnicos de engenharia e arquitetura para a produção de 20 (vinte) unidades habitacionais localizadas em poligonal única na zona urbana do município de Cristino Castro - PI, relativo a proposta nº 40539/2025, Termo de Compromisso nº 992318/2026/MCIDADES/CAIXA	Serviços	01		
Total					

2.1.2. A medição dos serviços será efetuada parcela única, cuja medição será autorizada pela Fiscalização após a entrega e aprovação do escopo completo de cada etapa. Não serão pagos serviços simplesmente entregues, mas não aprovados, com falhas ou para os quais haja necessidade de refazimento ou de complementação significativa para atendimento do escopo.

2.1.3. O pagamento das medições será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato, do qual este Termo de Referência / Projeto Básico é parte integrante, através de crédito bancário, após cada medição realizada e ateste da fiscalização na fatura de cobrança.

2.1.4. Apenas os serviços aprovados pela Fiscalização poderão ser incluídos no Boletim de Medição. Se a Fiscalização recusar algum serviço, a CONTRATADA deverá refazê-lo às suas expensas.

2.1.5. Os serviços objeto do Contrato serão medidos pelos quantitativos realmente executados e pelos produtos efetivamente entregues e apurados pela fiscalização do contrato, em conformidade com as unidades e critérios estabelecidos nas normas especificadas neste Termo de Referência / Projeto Básico, e serão remunerados conforme preço unitário ofertado em planilha pela CONTRATADA em sua proposta.

2.1.6. A CONTRATANTE somente realizará o pagamento dos trabalhos efetivamente entregues e aceitos pela Fiscalização da Prefeitura, podendo vir a não autorizar a elaboração de todos os trabalhos inicialmente previstos, sendo que, nesse caso específico, não estará obrigada a efetuar qualquer tipo de pagamento.

2.1.7. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, inclusive mão-de-obra, comum e de supervisão, utilização de ferramentas, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

2.1.8. A prefeitura poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, em seu todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento das obrigações relacionadas com os serviços contratados;
- c) Dolo ou má fé na prestação dos serviços;
- d) Existência de qualquer débito exigível junto à Prefeitura

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante transferência Eletrônica, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o serviço contratado, inclusive transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.10. PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá a duração de ___ (____) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público,



observadas as abrangências de aplicação.

2.6. Ocorrendo qualquer divergência entre os serviços especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal.

3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto deste contrato impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

4.2. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

4.3. Uma vez identificadas os serviços com irregularidades, será concedido um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Termo de Compromisso nº



992318/2026/MCIDADES/CAIXA, dotação orçamentária - 020210 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 021200 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 15.451.0040.2322.0000 - Manut. de praças, jardins e outros logr. Públicos, Atividade – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.
- 6.2. Executar perfeitamente os serviços, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar, a Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros durante a execução dos serviços de transporte;
- 6.3. A Contratada assume total responsabilidade por qualquer dano ou faltas que venham a cometer seus empregados, prepostos ou mandatários seus, no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura exigir a retirada daquele motorista cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 6.4. Executar os serviços através de profissionais capacitados, habilitados, possuidores de qualidades do tipo gentileza, cautela, atenção e educação.
- 6.5. Informar a Prefeitura imediatamente, por escrito, quaisquer anormalidade que sejam verificadas quando da execução dos serviços;
- 6.6. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente, os roteiros fixados no edital e neste contrato, cujo controle será exercido pela prefeitura e pela Contratada
- 6.7. Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.8. Diligenciar para que seus empregados, mandatários ou prepostos, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Prefeitura, executando os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;
- 6.9. Assumir o compromisso de responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão de fiscalização, indenizando-a, devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do contrato, que sejam praticados por empregados, prepostos subempregados ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.10. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que por ventura venham a ser suportados pela Prefeitura, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo trabalhista entre Prefeitura e os empregados da Contratada;
- 6.11. Ter como de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, seguros e multas decorrentes da contratação;
- 6.12. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora, cuja comprovação de cumprimento poderá ser exigida pela Prefeitura sempre que



Ihe parece necessário;

6.13. Assumir inteira e total responsabilidade da hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como por ventura, atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrente de quaisquer fenômeno da natureza, ou aqueles considerados por lei como excludente de responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

6.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.15. Substituir os empregados nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pela Prefeitura;

6.16. Informar a Prefeitura, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

6.17. Informar a Prefeitura, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 (vinte e quatro) horas e estas até o dia do início do trabalho;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que sem obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

6.19. Responder e indenizar à Prefeitura por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.21. Empregar mão-de-obra especializada e trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

6.22. Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;

6.23. Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução dos serviços ou sua atuação, se houver;

6.24. A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio;

6.25. Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.26. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.

6.27. Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste Termo de Referência.

6.28. Ceder à Contratante os direitos autorais e patrimoniais referentes aos serviços



objetos deste Contrato conforme determina a legislação pertinente.

6.29. Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada etapa do objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação.

6.30. Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.

6.31. Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.

6.32. Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.

6.33. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.

6.34. Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste Termo de Referência.

6.35. Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.

6.36. Possuir em seu quadro de empregados profissional responsável técnico que, após a homologação do contrato e a emissão de Ordem de Serviço, apresente ART de execução do objeto do Contrato.

6.37. Apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local de serviços, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

7.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

7.3. Realizar o pagamento dos valores acordados, conforme disposto no contrato a ser celebrado.

7.4. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias à CONTRATADA para realização dos serviços contratados, disponibilizando todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados.

7.6. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, em horário comercial, com a presença de pelo menos 01 (um) de seus funcionários;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

- 7.7. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 7.8. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 7.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 7.10. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.
- 7.11. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.
- 7.12. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.
- 7.13. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.
- 7.14. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas e condições deste procedimento licitatório;
- 7.15. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.16. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição;
- 7.17. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 7.18. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- 7.19. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 7.20. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- 7.21. Informar quanto ao andamento dos serviços por meio de relatórios a qualquer tempo quando solicitados pela autoridade competente;
- 7.22. Emitir relatório à autoridade competente, informando por meio de Comunicação Interna (CI) caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;
- 7.23. Emitir Termo de Recebimento Provisório de Serviço após a conclusão dos serviços contratados, informando a autoridade competente quanto ao mesmo por meio de relatório detalhado que demonstre a sua conclusão e a necessidade de correção de vícios, quando necessário.
- 7.24. Designar o responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
 - 8.2.4. Multa:
 - 8.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez dias) dias;
 - 8.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 8.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 8.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - 8.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
 - 8.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

8.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

8.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021):

- 8.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

8.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

8.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

9.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.9.3. Indenizações e multas.

9.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicialmente contratado, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Do reajustamento: Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexequível, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

11.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

11.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

11.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

11.2.5. A dissolução da sociedade.

11.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

11.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

11.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

11.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

11.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses



casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

11.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

11.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

12.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

12.2. Os serviços desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

12.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto a contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 13.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

12.5. A entrega do serviço deverá ser feita na sede da Prefeitura, localizado na Avenida _____, nº ____, Bairro Centro, Cristino Castro - PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

12.6. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

12.7. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



12.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.9.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.10. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.10.1.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.11. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

12.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

13.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O objeto oriundo desta licitação, quando eventualmente adquirido será fiscalizado por servidor (fiscal) lotado na Prefeitura, que fiscalizará a entrega do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato a cargo do CONTRATANTE:

15.2.1. Planejar, coordenar e controlar a execução do Contrato, bem como acompanhar o cumprimento dos prazos, as obrigações da CONTRATADA e as metas estabelecidas.

15.2.2. As quantidades dos serviços que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidas no respectivo Contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Os serviços a ser eventualmente adquirido será aferido pelo Fiscal, que se resguarda o direito de recusar o que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

16.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5. Caberá ao(a) servidor(a) indicado (fiscal) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

16.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

17.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.4. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro – PI, _____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026, instaurada pelo Município de Cristino Castro – PI, que a empresa: _____, CNPJ: _____, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, - __, ___ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Dispensa de Licitação e os termos constantes no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, - __, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

* Obs.: Senhor Licitante, Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO(A) da Prefeitura de Cristino Castro – PI.

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026.
MENOR PREÇO GLOBAL

Empresa: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: _____

ÍTEM	SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL / ANUAL
1	xxxxxx	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
<i>Valor unitário do item: (XXXXXXXXXX)</i>						
<i>Valor total do item: (XXXXXXXX)</i>						
<i>Valor global da proposta (XXXXXX)</i>						

* Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.)



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que a contratada caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura da Contratada implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

_____, - __, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação do Município Cristino Castro – Pi.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cristino Castro – Pi.

Que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Agente de Contratação(a), sujeitando--nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo--nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, - __, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

1. Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
3. Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Declaramos ser optante do Sistema Simples Nacional? () SIM/ () NÃO

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, - __, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PIAUÍ.

(TIMBRE DA EMPRESA)

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, natural de _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, cidade: _____, Estado: _____, país: _____, CEP nº _____, fone (DD) _____, para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº ____ tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Cristino Castro – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

_____, - __, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável